

PARECER TÉCNICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto a assinatura de um novo contrato com a empresa VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-00018, Modalidade Pregão, referente à Aquisição de Internet Banda Larga (MEGA FULL DEDICADA) para atender as Necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a CONVOCAÇÃO da empresa VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, para celebração de um novo contrato remanescente do Processo Licitatório nº 9/2017-0018, Modalidade Pregão, cujo objeto é: Aquisição de INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio Pará.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

Compulsando os autos, da análise do referido Processo Licitatório, identificou-se:

- Consta Memorando nº. 117/2017-SMS, no dia 05 de dezembro de 2017, solicitando que seja efetuado um novo contrato com a secretaria de saúde.
- Consta Memorando nº. 195/2017-SAF, no dia 05 de dezembro de 2017, solicitando que seja efetuado um novo contrato com a secretaria de obra.
- Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o serviço fosse autorizado;
- A empresa: VIRTUAL TELECOM LTDA-ME, CNPJ: 08.407.644/0001-00; apresentou todas as documentações e condições exigidas.
- Consta parecer jurídico, sendo favorável a homologação.
- As empresas apresentaram declaração de próprio punho se responsabilizando em entregar o produto no valor citado acima e caso descumpra as regras do edital, será penalizada de acordo com a lei 8.666/93.
- • Consta nos autos do processo o Contrato nº. 20180008, no valor de R\$ 22.185,00.
- O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas e contendo carimbo do órgão.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA COM RESSALVAS**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, assim sendo ressaltamos a inclusão de parecer jurídico e memorando de solicitação, expedido pela secretaria pedinte.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 23 de janeiro de 2018.

Cynara Cerqueira Lima
Controladora Geral do Município